

- Lei nº 190 -

Autoriza a aquisição de uma máquina de escrever.

A Câmara Municipal de Capela Nova, aprova e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir uma máquina de escrever, para os serviços da Prefeitura, podendo para tal, dispendir até a quantia de crl 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas a que se trata o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de igual quantia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Guimarães 48

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 22 de Fevereiro de 1965.

Benito Guimarães
- Prefeito Municipal -